

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N° : 0676/92 - Ap. P. SE n° 3684/89
INTERESSADA : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**
ASSUNTO : Prorrogação de prazo de vigência do con-
vênio de municipalização
RELATOR : Cons° **Luiz Roberto da Silveira Castro**
PARECER CEE N° 839/92 - CPL - APROVADO EM: 08/07/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1 Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Municipalização celebrado em 21/12/89.

1.2 O prazo do mesmo se estenderia até 20/12/91.

1.3 Em 21/12/91 foi celebrado Termo de Aditamento prorrogando o mesmo por mais 06 meses, ou seja, até 20/06/92.

1.4 Pelo ofício 130/92 - GP, de 08/05/92, o Prefeito Municipal de Santa Bárbara D'Oeste solicita nova prorrogação do prazo de vigência uma vez que as obras não estão concluídas.

1.5 O Grupo de Trabalho Central de Municipalização manifesta-se favoravelmente e junta cópia do relatório de visita às obras.

1.6 Isto posto e, considerando que a solicitação de prorrogação da vigência do Convênio foi feita em 08 de maio de 1992, portanto, dentro do prazo de sua validade não há como não atendê-la, uma vez que a Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos competentes, manifestou-se favoravelmente.

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a prorrogação do prazo de vigência do convênio de municipalização celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, até 31/12/92.

São Paulo, 07 de julho de 1992.

a) Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 08 de julho de 1992.

a) Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de julho de 1992.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente